CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 078/25
Folhas 02

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Eilton Costa

PROJETO DE LEI Nº 7.151, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Institui o programa "Nosso Artista" e prioriza a contratação de artistas locais em eventos públicos financiados com recursos públicos e dá outras providências."

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Vilhena, o PROGRAMA NOSSO ARTISTA", que estabelece a participação de artistas locais na grade de programações de eventos e oportuniza a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentalistas em eventos musicais e similares realizados no Município, cujo evento tenha recebido qualquer tipo de fomento público municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se artista local aquele que reside no Município de Vilhena e que desenvolve atividades artísticas nas áreas de música, dança, teatro, artes visuais, literatura e outras manifestações culturais.

Art. 3º A contratação de artistas para eventos públicos deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Prioridade na seleção de artistas locais, garantindo que pelo menos 70% (setenta por cento) das contratações sejam de profissionais residentes no Município;

II - A seleção dos artistas será realizada por meio de um cadastro mantido pela Fundação Cultural do Município de Vilhena, que deverá ser atualizado anualmente;

III - A Fundação Cultural do Município será responsável por divulgar amplamente o processo de cadastramento, garantindo a participação de todos os artistas locais interessados.

Art. 4º O cadastramento dos artistas locais deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Endereço residencial;

III - Área de atuação artística;

IV - Portfólio ou demonstração de trabalhos anteriores;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 02/04/25
Hora: 10h00
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 078/25
Folhas 03

V - Documentação que comprove a residência no Município.

Art.5º A Fundação Cultural do Município deverá elaborar um regulamento para a implementação desta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para o cadastramento e a seleção dos artistas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena, 19 de março de 2025.

ELITON COSTA
Vereador

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 078/25
Folhas 04

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa valorizar e fortalecer a cultura local, promovendo a inclusão dos artistas do Município em eventos públicos. A priorização da contratação de artistas locais não apenas estimula a economia criativa, mas também enriquece a identidade cultural da nossa comunidade. Além disso, ao garantir que os recursos públicos sejam direcionados para aqueles que atuam e residem em nosso Município, estamos promovendo o desenvolvimento social e cultural de nossa população.

Vilhena, 19 de março de 2025.

ELITON COSTA
Vereador

Assinatura eletrônica - Identificador: fe6d2962-574a-4645-8613-690f7724aad7 - Página 3 / 4

Digitalizado com CamScanner

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fe6d2962-574a-4645-8613-690f7724aad7

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 078/25
Folhas 05

Assinado por: Eliton Costa 02/04/2025 10:45:12
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE